

Lei nº 7.895, de 19 de dezembro de 2000.

*Altera o artigo 48 da Lei nº 7.869, de 19 de julho de 2000, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do ano 2001 e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput e os §§ 1º e 3º do art. 48 da Lei nº 7.869, de 19 de julho de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48 Até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo através de decreto, fixará as normas e as cotas mensais de desembolso relativas à “Programação de Despesa (PD)” dos órgãos integrantes da administração pública estadual, em consonância com as disposições contidas no Título VI, Capítulo I, arts. 47 a 50, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. As cotas mensais dos recursos do Tesouro a serem estabelecidas na Programação Financeira para o ano 2001, serão fixadas tomando-se como base a média percentual apurada nas arrecadações mensais realizadas no período de 1997 a 1999.

.....  
§ 3º. Excetua-se o cumprimento das regras estabelecidas nos parágrafos anteriores, os casos especiais decorrentes de assunção de obrigações legais ou contratual e para pagamento de folha de pessoal cujas cotas mensais serão fixadas de acordo com a necessidade de suas execuções.”  
(NR)

Art. 2º. Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades com a inclusão de novas ações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 19 de dezembro de 2000, 112º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO  
Lindolfo Neto de Oliveira Sales

**Programa: 081 Infra-estrutura Viária e Elétrica**

**Objetivo:** Melhoramento na infra-estrutura viária e aumento da rede de distribuição de energia.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Eletrificação Rural e Urbana	Famílias beneficiadas	Unid.	6.000
	Pólo Pitangui implantado	Verba	-
	Propriedade eletrificada	Unid.	1.000
Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais nos Municípios	Ruas Pavimentadas e Drenadas em Lages	m2	17.000

**Programa: 088 Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do RN**

**Objetivo:** Contribuir para acelerar o Desenvolvimento Sustentável do Estado; reordenar as atividades na área econômica, contribuindo para a redução da dívida pública e consequente saneamento das finanças estaduais; estimular a parceria.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Alienação de Ativos	Ações preferencias "A" da COSERN vendida	Ações	10.688.539
	Receita Patrimonial para composição do FAP - Fundo de Aposentadorias e Pensões	Imóveis	16
Desenvolvimento de Parcerias e Gestão	Banco de Projetos para atender demandas de infra-estrutura criado	Projeto	40
	Parcerias para construção, ampliação e melhoramento de obras de infra-estrutura realizadas	Obra	40
Desenvolvimento de Planos Regionais e da Região Metropolitana	Conselho Metropolitano formalizado e mantido	Conselho	1
	Planos Regionais elaborados	Plano	2
Desestatização de Serviços Públicos	POTIGÁS, CAERN e CEASA/RN privatizadas	% Ações	100
Dotação Financeira para Enfrentamento de Situações Emergenciais	Reserva para cumprir Programa de Ajuste Fiscal	% da RLR - Receita Líquida Real anual	-
Identificação de Oportunidades de Investimentos	Estudos elaborados e negociados	Estudo	7
Participação Acionária	Agência de Fomento do RN constituída	Ações ON	500.000
	Aumento do Capital Social de Empresas e Sociedades de Economia Mista	% Ações	20
Promoção de Investimentos	Empreendimentos com Investimentos Realizados	Empresa	10
Viabilização e Recuperação de Empreendimentos	Empreendimentos Financiados	Empresa	12
	Empreendimentos Recuperados e Viabilizados	Empresa	4